

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020-SESMA

Aos 29 dias do mês de **setembro** do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **095/2020-SESMA**, do processo nº **637/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em **21/09/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Alfredo Kaestner, 551, Vorstadt, Blumenau/SC, CEP: 89.015-540, Tel: (47) 3340-5949/3037-3474 e-mail: contato@printset.com.br, representada pelo Sr. **CELSON LUIZ WAGNER**, portador do RG nº 2.172.338/SSP/SC e CPF nº 624.464.529-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITENS 01, 02, 03, 04 e 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES”** que visa atender as necessidades dos Programas Municipais de Combate ao *Aedes aegypti*, malária e esquistossomose ligado a Divisão de Controle de Endemias do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de

“eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES**” que visa atender as necessidades dos Programas Municipais de Combate ao *Aedes aegypti*, malária e esquistossomose ligado a Divisão de Controle de Endemias do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pulseira de identificação confeccionada em papel anti-rasgo com lacre auto-adesivo e destrutível totalmente inviolável. Na cor VERMELHA . Apresentação (caixa com 1000 unidades).	UNID	120	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
2	Pulseira de identificação confeccionada em papel anti-rasgo com lacre auto-adesivo e destrutível totalmente inviolável. Na cor AMARELA Apresentação (caixa com 1000 unidades).	UNID	200	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
3	Pulseira de identificação confeccionada em papel anti-rasgo com lacre auto-adesivo e destrutível totalmente inviolável. Na cor LARANJA Apresentação (caixa com 1000 unidades).	UNID	180	R\$ 53,90	R\$ 9.702,00
4	Pulseira de identificação confeccionada em papel anti-rasgo com lacre auto-adesivo e destrutível totalmente inviolável. Na cor VERDE Apresentação (caixa com 1000 unidades).	UNID	700	R\$ 53,90	R\$ 37.730,00
5	Pulseira de identificação: confeccionada em papel anti-rasgo com lacre auto-adesivo e destrutível totalmente inviolável. Na cor BRANCA com a impressão Acompanhante. Apresentação (caixa com 1000 unidades).	UNID	650	R\$ 68,00	R\$ 44.200,00
VALOR TOTAL:					108.880,00
Valor por extenso: Cento e oito mil oitocentos e oitenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **095/2020** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 29 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS EIRELI EPP
CELSO LUIZ WAGNER